

outubro e novembro de 1998, e tendo sido denunciado pelo Ministério Público nas sanções do artigo 171, caput, c/c art. 71 ambos do CP, e havendo o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do art. 109, inciso II, do CP, já que a pena máxima cominada para o crime pelo qual foi denunciado, totaliza 08 (oito) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, haja vista a causa de aumento. E constando dos autos que o referido Réu encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, mandou expedir o presente EDITAL com o prazo de 90 (noventa) dias, pelo qual fica o mencionado Réu INTIMADO da sentença em foco, e bem assim cientificado de que, findo esse prazo, que será contado a partir da publicação, terá o prazo de CINCO DIAS para, querendo, recorrer à superior instância. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, será este publicado no Órgão Oficial e afixado no saguão do Fórum, local de costume. Eu, Alessandra Cristina Roux Monteiro, Escrivã da Primeira Vara Criminal, o fiz digitar, subscrevo e assino. Juiz de Fora, 09 de novembro de 2021.

DANIEL RÉCHE DA MOTTA
Juiz de Direito

2ª VARA DE FAMÍLIA

COMARCA DE JUIZ DE FORA - JUSTIÇA GRATUITA- PRAZO 20 DIAS - A Juíza de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Juiz de Fora/MG, Dra. RAQUEL GOMES BARBOSA, na forma da lei. FAZ SABER que processado regularmente a ação de Interdição com pedido de Curatela formulado por PAULO APARECIDO DE REZENDE no processo físico nº 0611851-49.2013.8.13.0145 foi decretada a interdição parcial de MARCO ANTÔNIO DE RESENDE, nascido aos 19/12/1958, nesta cidade, filho de Sebastião do Carmo Rezende e Inácia Maria de Resende, declarando-o relativamente incapaz, por sentença prolatada em 14.09.2019, em virtude de apresentar deficiência decorrente de alcoolismo crônico (CID F 10.2) e transtorno bipolar de humor (CID F31), estando o mesmo impossibilitado de exercer pessoalmente os atos da vida civil referentes aos direitos de natureza patrimonial e negocial, ou seja, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme preceitua os artigos 84 e 85 da Lei 13.146/2015 e, na forma do artigo 1.775, § 1º, do Código Civil. Havendo sido nomeado curador JOSÉ GILDO REZENDE, brasileiro, representante comercial, solteiro, nascido em 01.05.1962, filho de Sebastião do Carmo Rezende e Ignácia Maria de Rezende. Para constar passou-se o presente edital, que será publicado em conformidade com o art. 755, § 3º do CPC/2015. Dado e passado nesta cidade de Juiz de Fora, 26 de outubro de 2021. Eu, Lila D. P. Almeida, dígito, e eu, Belª Margarida Rodrigues Santos, Gerente de Secretaria, o subscrevo. A Dra. RAQUEL GOMES BARBOSA, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família. O presente edital será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE JUIZ DE FORA- MG - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - A SECRETARIA 6ª VARA CÍVEL Rodrigo Mendes Pinto Ribeiro, MM. Juiz de Direito da secretaria da 6ª vara cível, na forma da lei etc... Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que corre perante esta secretaria os autos da ação de Procedimento Comum n.º 5017366-53.2018.8.13.0145, sendo autor JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA e réu ADAHYL SCHEIDEGGER, e por este Edital fica intimado o réu, ADAHYL SCHEIDEGGER, CPF nº421.484.487-49 para efetuar o pagamento das custas processuais finais calculadas no documento

de ID103155543 dos autos, no valor de R\$ 437,28 (quatrocentos e trinta e se reais e vinte e oito centavos) a título de custas, de Taxa Judiciária, de multa penal e de outras despesas processuais devidas ao Estado, no prazo de 15 dias, sob pena de inscrição do débito acrescido de multa de 10% (dez por cento), em dívida ativa e de registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais CADIN-MG e do protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa, pela Advocacia-Geral do Estado AGE. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, passou-se o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, que contará da data de sua publicação no Diário do Judiciário Eletrônico - DJE do Estado de Minas Gerais, indo afixado no fórum no lugar de costume de conformidade com a lei vigente. Cumpra-se, na forma e sob as penas da lei. Juiz de Fora, 08 de novembro de 2021. Técnico de Apoio Judicial B, Gerente da Secretaria da 6ª vara Cível, Belª Maria Aparecida Knop de Mendonça, de ordem do MM. Juiz.

COMARCA DE JUIZ DE FORA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES NOS TERMOS DOS ARTIGO 36 DA LEI 11.101/2005 - Prazo de 20 dias, O Doutora IVONE CAMPOS GUILARDUCCI CERQUEIRA, Juíza de Direito da Vara de Sucessões, Empresarial e de Registros Públicos da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo os autos da Ação Recuperação Judicial nº 5001424-83.2015.8.13.0145 - (PJe), tendo como autora a pessoa jurídica S3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sociedade empresária, com sede na rua Bernardo Mascarenhas, 1062 - Galpões 102 a 105 e nº 1068 a 1070 - Bairro Fábrica - Juiz de Fora - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.958/0001-83. Administrador Judicial - ABRITA, ALENCASTRO E ASSOCIADOS ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA, CNPJ nº 08.492.527/0001-92, sendo responsável pela condução do processo judicial, o Dr. AFONSO LUIZ MENDES ABRITTA, OAB/MG 103.068. Faz saber que processado regularmente perante o Juízo de Direito e Secretaria da Vara de Sucessões, Empresarial e Registros Públicos, em cumprimento ao despacho (ID 6211478035), adiante transcrito: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Justiça de Primeira Instância. Comarca de JUIZ DE FORA / Vara de Sucessões, Empresarial e de Registros Públicos da Comarca de Juiz de Fora. PROCESSO Nº: 5001424-83.2015.8.13.0145. CLASSE: [CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129). ASSUNTO: [Administração judicial]. AUTOR: S3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Vistos, etc. Não obstante a insurgência apresentada, constata-se que nesta comarca houve a evolução do estado epidemiológico, possibilitando-se a realização dos atos presenciais. Desta feita, acolho o requerimento formulado pelo administrador-judicial no ID. 5222608012 para a realização da assembleia de credores na forma presencial, observado o indicado na petição de ID. 5886383036. Publiquem-se com urgência os editais, observando-se o disposto no art. 36 da Lei 11.101/2005. Ouça-se o administrador-judicial sobre as cessões de crédito notificadas nos autos, pelo prazo de 10 dias. Juiz de Fora, data infra. Ivone Campos Guillarducci Cerqueira, Juíza de Direito. (ID 522608012), petição adiante transcrito: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE JUIZ DE FORA - MG. Autos nº. 5001424-83.2015.8.13.0145. ABRITTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, na condição de Administrador Judicial nomeado nos autos da Recuperação Judicial, processo em epígrafe, vem r. perante V. Exa. expor as seguintes considerações para ao final requerer: Considerando

que a cidade de Juiz de Fora encontra-se na faixa amarela, conforme programa municipal Juiz de Fora Pela Vida, em anexo; Considerando a evidente redução no número de casos decorrentes do avanço na vacinação; Considerando que a faixa amarela permite a realização de reuniões comerciais contando com a presença de até 160 pessoas, tudo conforme cartilha em anexo; Considerando que o número de credores não ultrapassa o referido limite, alcançado o número máximo de 111 pessoas. Assim, diante das breves considerações, no entender deste AJ, não existe mais óbice para realização da Assembleia Geral de Credores de forma presencial, razão pela qual requer seja desde já autorizada a definição de data e local para sua realização. Termos em que, Pede e aguarda deferimento. Juiz de Fora, 17 de agosto de 2021. AFONSO LUIZ MENDES ABRITTA. OAB/MG 103.068. (ID 6736378023), petição adiante transcrito: MMª. Juiz, Considerando o erro existente no edital publicado, com relação ao endereço do local de realização da assembleia geral de credores; Considerando também a proximidade da data de realização da assembleia, então designada para o dia 11 de novembro de 2021. Considerando ainda a impossibilidade de publicação da ratificação do edital no Dje, contendo o endereço correto, com antecedência mínima de 15 dias da data de realização da assembleia (artigo 36 da Lei 11.101/05). Requer seja autorizada a redesignação das datas das assembleias para o dia 30 de novembro de 2021, às 10:00 horas, em primeira convocação, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe de credores relacionada no art. 41 da lei 11.101/2005; e, caso esse quórum não seja atingido, em segunda convocação, desde logo está designado o dia 07 de dezembro de 2021, às 10:00 horas, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores. Tal medida se faz necessária, evitando futura alegação de nulidade por quaisquer dos interessados. Segue minuta do edital em anexo, para publicação em caráter de urgência. Requer ainda a juntada do Quadro Geral de Credores contemplando as cessões de crédito notificadas nos autos. Termos em que, Pede e Espera Deferimento. Juiz de Fora, 04 de novembro de 2021. AFONSO LUIZ MENDES ABRITTA. OBJETO: FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os credores da recuperação judicial acima mencionada, cujos créditos estejam sujeitos à recuperação judicial e também aqueles que, embora não estejam sujeitos à recuperação judicial, tenham aderido aos termos do plano de recuperação judicial, que foi convocada assembleia geral de credores para o dia 30 de novembro de 2021, às 10:00 horas, em primeira convocação, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe de credores relacionada no art. 41 da lei 11.101/2005; e, caso esse quórum não seja atingido, em segunda convocação, desde logo está designado o dia 07 de dezembro de 2021, às 10:00 horas, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores. LOCAL: A assembleia geral de credores será realizada no auditório do VICTORY BUSINESS HOTEL LTDA, com endereço na Av. Presidente Itamar Franco, 1.850, Bairro São Mateus, Juiz de Fora/MG - CEP 36025-007. ORDEM DO DIA: DELIBERAR ACERCA DA APROVAÇÃO, MODIFICAÇÃO OU REJEIÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL TRAZIDO AOS AUTOS. OBSERVAÇÕES: a) Os credores poderão ser representados por mandatário ou representante legal, desde que entreguem ao administrador judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontra o documento. b) Os credores poderão obter cópias do plano de recuperação junto ao site www.abritta.adv.br, ou diretamente com o

administrador judicial, pelo telefone e WhatsApp (32) 98803-3888 e e-mail afonso@abrta.adv.br. c) Por fim, salienta que o credenciamento dos credores para a assembleia estará aberto a partir das 09:00 horas das respectivas datas. d) os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, sendo que, para exercer tal prerrogativa o sindicato deverá apresentar ao administrador judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar, e o trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles. (ID 6748588032), despacho adiante transcrito: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Justiça de Primeira Instância. Comarca de JUIZ DE FORA / Vara de Sucessões, Empresarial e de Registros Públicos da Comarca de Juiz de Fora. PROCESSO Nº: 5001424-83.2015.8.13.0145. CLASSE: [CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129). ASSUNTO: [Administração judicial]. AUTOR: S3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Vistos, etc. Haja vista o erro na indicação do endereço do estabelecimento para a realização da assembleia, decorrente da minuta apresentada no ID. 5886383038 pelo A. J., no intuito de evitar nulidades, defiro o pedido formulado no ID. 6736378023 para autorizar a redesignação das datas das assembleias para o dia 30 de novembro de 2021, às 10:00 horas, em primeira convocação, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe de credores relacionada no art. 41 da lei 11.101/2005; e, caso esse quórum não seja atingido, em segunda convocação, desde logo está designado o dia 07 de dezembro de 2021, às 10:00 horas, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores. Consigno que as assembleias serão realizadas presencialmente no endereço indicado pelo A. J., qual seja auditório do VICTORY BUSINESS HOTEL LTDA, na Av. Presidente Itamar Franco, 1.850, Bairro São Mateus, Juiz de Fora/MG - CEP 36025-007. Publiquem-se, com urgência, os editais, observando-se o disposto no art. 36 da Lei 11.101/2005. Outrossim, intem-se com urgência as partes e interessados pelo Pje. Juiz de Fora, data infra. Ivone Campos Guillarducci Cerqueira. Juíza de Direito. E, para conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que se contará da data de sua publicação no órgão oficial do Estado, indo afixado no Fórum, no lugar de costume, de conformidade com a Lei vigente. Cumpra-se:- Dado e passado nesta cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, aos nove (09) dias do mês de novembro de 2021. Eu, _____ (Antonio Eduardo Loures), Oficial Judiciário. Eu _____ (Ivone Campos Guillarducci Cerqueira). Juíza de Direito.

COMARCA DE JUIZ DE FORA/MG - PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA
EDITAL DE CURATELA/INTERDIÇÃO - NOMEAÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA
1º EDITAL

O MM. Juiz de Direito Auxiliar em Exercício na Primeira Vara de Família desta Comarca de Juiz de Fora/MG, Dr. JOÃO BATISTA LOPES, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos da INTERDIÇÃO, processo nº 5022384-55.2018.8.13.0145, tendo sido proferida r. Sentença em 24 de Setembro de 2021, pelo MMº. Juiz de Direito Auxiliar nesta Vara, Dr. JOÃO BATISTA LOPES, DECRETANDO a INTERDIÇÃO de WILHARSON DO CARMO,

brasileiro, solteiro, filho de Maria Aparecida de Araújo, nascido aos 19 de Dezembro de 1988 em Chácara/MG, por padecer de Desenvolvimento Mental Retardado Grave (CID F 72), lhe nomeando CURADOR(A) DEFINITIVO(A) FABIANA APARECIDA DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, do lar, filha de Paulo Araujo das Graças e Maria Aparecida de Araújo, nascida ao 10 de Dezembro de 1980 em Juiz de Fora/MG, devendo ser observados os limites previstos no artigo 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, ou seja, a curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, assim, em razão dessas limitações, a parte curatelada não poderá, sem a parte nomeada curadora, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração. A parte curadora também fica proibida de, sem anterior autorização judicial, alienar ou onerar bens da parte curatelada, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/ financiamento em nome desta. A parte curadora também fica autorizada a representar a parte curatelada perante os órgãos da Previdência Social e Instituições Bancárias, inclusive para solicitar e receber benefícios previdenciários e/ou assistenciais, se for o caso. Este edital atende o Código de Processo Civil de 2015, artigo 755, §3º, devendo ser publicado 3 vezes, com intervalo de 10 dias, entre uma publicação e outra, no Diário Judiciário Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, aos 09 de Novembro de 2021. O Gerente de Secretaria em Substituição Legal, ISABELA LAVINAS MONTEIRO. Advogado: OAB/MG 116.038 e Defensoria pública de Minas Gerais.

LAGOA SANTA

COMARCA DE LAGOA SANTA 2ª VARA - EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. O Dr. Carlos Alexandre Romano Carvalho, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, desta Comarca de Lagoa Santa, na Forma da Lei, etc... FAZ SABER a VALERIA CARNEIRO, por este edital, que se processa, nesta Secretaria, uma Ação de Execução Fiscal nº 0148.10.007.783-0, em que figura como Exequente MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, e, como Executado, VALERIA CARNEIRO que se encontra em lugar incerto e não sabido, Assim, fica o Executado INTIMADO(A) para o recolhimento da importância de R\$ 703,37 (SETECENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), calculado na data de 13/07/2017, a título de custas, de Taxa Judiciária, de multa penal e de outras despesas processuais devidas ao Estado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição do débito, acrescido de multa de 10% (dez por cento), em dívida ativa e de registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN-MG e do protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa, pela Advocacia-Geral do Estado - AGE. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado em local de costume. Lagoa Santa, aos 15 de Setembro de 2021. Eu, _____ Marcia Cristina Batista Barbosa, Escrivã Judicial em substituição o subscrevi. O MM. Juiz de Direito, _____ Dr. Carlos Alexandre Romano Carvalho.

LAMBARI

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE LAMBARI e JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 5001005-33.2021.8.13.0378. O Bel. Márcio Augusto Oliveira Bueno, Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Lambari/MG. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e

Secretaria se processam os termos e atos da AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS, requerido por SIMIÃO ADOLFO DE LIMA contra MARIA INÊS DE LIMA, processo nº 5001005-33.2021.8.13.0378. CITANDO por esta forma MARIA INÊS DE LIMA, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, sob as advertências do art. 285, do CPC, a saber: "Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor.". Fica, ainda, INTIMADA da audiência virtual designada para o dia 10 de março de 2022, às 16:00 horas, a ser realizada na plataforma Google Meet, no seguinte link: <https://meet.google.com/pgo-swin-pde> Para Conhecimento geral, afixa este no átrio do Fórum local e publica-se na Imprensa Oficial. Lambari, 25 de Outubro de 2021.

LAVRAS

COMARCA DE LAVRAS/MG - 2ª VARA CRIMINAL, PRECATÓRIAS e EXECUÇÕES PENAS - JUSTIÇA GRATUITA, edital de intimação do sentenciado: JAYME DELFINO DE PAULA FILHO, brasileiro, natural de São Paulo/SP, filho de Júlia Maria de Paula e Jayme Delphino de Paula, nascido aos 01/02/1978, atualmente em lugar incerto e não sabido. O Dr. BRUNO DIAS JUNQUEIRA PEREIRA, MMº Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal, Precatória e Execução Penal de Lavras, Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc. Faz saber aos que virem o presente edital ou dele notícias tiverem que, por este Juízo e pela Secretaria Criminal desta cidade, tem em andamento um processo crime nº 0095154-36.2017.8.13.0382, movido pela Justiça Pública contra JAYME DELFINO DE PAULA FILHO, acima qualificado, por crime praticado nesta cidade em 17/09/2017, pelo qual foi denunciado pelo Representante do Ministério Público de Minas Gerais como incurso nas sanções do artigo 306, §1º, II do Código de Trânsito Brasileiro e que por este Juízo proferido despacho às f. 62 dos autos: "Autorizo a restituição da fiança (...) Lavras, 08 de janeiro de 2020. (as) BRUNO DIAS JUNQUEIRA PEREIRA, Juiz de Direito." Consta dos autos do processo que o sentenciado JAYME DELFINO DE PAULA FILHO está em lugar incerto e não sabido. Mandou, na melhor forma de direito, passar o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para intimação da autorização da restituição de fiança recolhida pelo denunciado na ocasião da prisão em flagrante, com fundamento no art.337 do Código de Processo Penal. E para conhecimento de todos, será este publicado pelo "Diário do Judiciário" e afixado no saguão do Fórum desta cidade. Eu, _____, estagiária, o digitei e subscrevo. Lavras, 09 de novembro de 2021. _____ Exmº Juiz de Direito Dr. Bruno Dias Junqueira Pereira.

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE LAVRAS/MG - EDITAL DE CITAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - Prazo 20 dias. O Dr. Mário Paulo de M. Campos Montoro, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, desta Comarca de Lavras/Minas Gerais, na forma da lei, etc. faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e mui especialmente a confrontante Delfina Patrícia Esteves, atualmente em lugar incerto e não sabido, que neste Juízo foi proposta e se acha em curso uma ação de usucapião, nos autos de nº 5003197-58.2020.8.13.0382, proposta por João Batista Ferreira e outro. Assim, pelo presente Edital, fica a confrontante acima mencionada citada de todo conteúdo da inicial da referida ação, para, querendo, conteste, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término do prazo de 20 (vinte) dias do presente edital, sob pena de serem presumidos verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos,